



MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

QUINTA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2018 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 6 - Nº 1013

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

Administração Direta1
Administração Indireta1

Prefeitura Municipal de Montes Claros Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 0208/2017
Processo Nº. 0354/2017
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de madeiras, janelas, pregos e similares para atender a demanda de diversas secretarias do município de Montes Claros - MG.
Encaminhamento/recebimento das propostas: As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br.
Recebimento das propostas: Até às 08h00min do dia 18 de janeiro de 2018.
Abertura das propostas: às 08h00min do dia 18 de janeiro de 2018.
Início da disputa: às 10h00min do dia 18 de janeiro de 2018.
O Edital Está disponível nos sites http://www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/paginas/pregao_eletronico.htm e www.licitacoes-e.com.br.

Montes Claros, 03 de janeiro de 2018
Wagner Tadeu Rodrigues Pitta
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Extrato Nº 01/2018 (Resultado de Pregão Para Registro de Preços)

O Gestor de Ata de Registro de Preço na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, torna público o Resultado Final dos Processos Licitatórios abaixo identificados:
Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 0172/2017
Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Papel Apergaminhado, Formato A4, Para Atender A Demanda das Diversas Secretarias do Município de Montes Claros - MG, homologação parcial em 12/12/2017.
Contratados:

Nátalia Distribuidora LTDA- ME – R\$ 183.070,86
RV Comércio de Papéis LTDA – R\$ 499.604,32
Vigência: Será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de preços. Assinatura da Ata de registro de preços em 13/12/2017.
A íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se Disponível na página da Prefeitura Municipal de Montes Claros na Internet no endereço: www.montesclaros.mg.gov.br

Montes Claros (MG), 03 de janeiro de 2017
Marlon Ferreira de Souza
Gerente de Ata de Registro de Preço



PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO
PROCURADOR GERAL
OTÁVIO BATISTA ROCHA MACHADO
3229-3031

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
ALESSANDRO FREIRE PEREIRA
3229-3274

EDITORIAÇÃO GRÁFICA E REVISÃO
PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS / EDSON GOUVEIA
3229-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE MONTES CLAROS-MG
Av. Cula Mangabeira, 211 - Centro
Telefones: (38) 3229-3037 – 3229-3036
Montes Claros-MG – CEP 38.401-002
www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL de MONTES CLAROS

Extrato Nº 02/2018 (Resultado de Pregão Para Registro de Preços)

O Gestor de Ata de Registro de Preço na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, torna público o Resultado Final dos Processos Licitatórios abaixo identificados:

Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 0167/2017

Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Rações Para Atender A Demanda das Secretarias do Município de Montes Claros - MG, homologação parcial em 12/12/2017.
Contratados:

Nátalia Distribuidora LTDA- ME – R\$ 10.699,52

Vigência: Será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de preços. Assinatura da Ata de registro de preços em 13/12/2017.

A íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se Disponível na página da Prefeitura Municipal de Montes Claros na Internet no endereço: www.montesclaros.mg.gov.br

Montes Claros (MG), 03 de janeiro de 2017
Marlon Ferreira de Souza
Gerente de Ata de Registro de Preço

PREFEITURA MUNICIPAL de MONTES CLAROS

Extrato Nº 03/2018 (Resultado de Pregão Para Registro de Preços)

O Gestor de Ata de Registro de Preço na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, torna público o Resultado Final dos Processos Licitatórios abaixo identificados:

Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 0160/2017

Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Refeições Prontas (MARMITEX), Para Atender A Necessidade das Diversas Secretarias do Município de Montes Claros - MG, homologação parcial em 27/12/2017.
Contratados:

Ana Paula Neres Durães - ME – R\$ 483.884,00

Vigência: Será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de preços. Assinatura da Ata de registro de preços em 27/12/2017.

A íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se Disponível na página da Prefeitura Municipal de Montes Claros na Internet no endereço: www.montesclaros.mg.gov.br

Montes Claros (MG), 03 de janeiro de 2017
Marlon Ferreira de Souza
Gerente de Ata de Registro de Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 0200/2017 PROCESSO Nº. 0345/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico, para atender a demanda da Secretaria de Finanças do Município de Montes Claros - MG.

Dia da Licitação: 17/01/2018 - Horário: 09h00min

Local: Sala de Reunião nº 01 da CPLJ situada à Av. Cula Mangabeira, 211 - B. Centro / Montes Claros-MG. O Edital está disponível no site www.montesclaros.mg.gov.br/Central de Compras/Pregão PMMC.

Montes Claros, 03 de janeiro de 2018.
Glennada Santos Cardoso
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Montes Claros

Extrato Nº 002-2018 – Resultado de Pregão Pregão Eletrônico 0180/2017 – Aquisição de GPS, luxímetro e acessórios para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano do município de Montes Claros – MG. Processo homologado em 02/01/2018. Vencedores:

Inovamax Teleinformática Ltda – ME – R\$ 949,65
José Adipson Gonçalves de Melo – EIRELI – ME – R\$ 17.646,89

Montes Claros (MG), 03 de janeiro de 2018.
Wagner Tadeu Rodrigues Pitta
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 0199/2017 - PROCESSO Nº. 0344/2017

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás GLP-13, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Montes Claros - MG.

Dia da Licitação: 18/01/2018- Horário: 09h00min
Local: Sala de Reunião nº 01 da CPLJ situada à Av. Cula Mangabeira, 211 - B. Centro / Montes Claros-MG. O Edital está disponível no site www.montesclaros.mg.gov.br/Central de Compras/Pregão PMMC.

PREGÃO PRESENCIAL 0211/2017 - PROCESSO Nº. 0360/2017

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de vasilhame (botijão vazio) e recarga de gás (GLP), para atender a demanda das Secretarias do Município de Montes Claros - MG.

Dia da Licitação: 18/01/2018- Horário: 15h00min
Local: Sala de Reunião nº 01 da CPLJ situada à Av. Cula Mangabeira, 211 - B. Centro / Montes Claros-MG. O Edital está disponível no site www.montesclaros.mg.gov.br/Central de Compras/Pregão PMMC.

Montes Claros, 03 de janeiro de 2018.
Glennada Santos Cardoso
Pregoeira

PREVMOC

PORTARIA Nº 01/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA ASSINAR DOCUMENTOS NA AUSÊNCIA DO CONTROLADOR INTERNO.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros/MG – PREVMOC – no uso de suas atribuições legais, nos termos dos dispositivos da Lei nº 028, de 08 de julho de 2010:

AUTORIZA:
Art. 1º. RAIENE FRANCIÉLE DE SOUSA, servidora deste Instituto de Previdência, a assinar todos e quaisquer documentos que sejam de competência do Núcleo de Controle Interno, no período de 02/01/2018 à 05/01/2018 referente as férias regulares do servidor LEANDRO COSTA REBELLO DE FREITAS.
Art. 2º. A nomeação do servidor relacionado no artigo anterior retroagirá seus efeitos ao dia 02/01/2018.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS – PREVMOC

Montes Claros/MG, 02 de janeiro de 2018.
EUSTÁQUIO FILOCRE SARAIVA
DIRETOR PRESIDENTE - PREVMOC

PREVMOC

PORTARIA Nº 02/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA ASSINAR DOCUMENTOS NA AUSÊNCIA DO CONTROLADOR INTERNO.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros/MG –

PREVMOC – no uso de suas atribuições legais, nos termos dos dispositivos da Lei nº 028, de 08 de julho de 2010:

AUTORIZA:
Art. 1º. RUBEN LEONARDO NUNES LOURENÇO, servidor deste Instituto de Previdência, a assinar todos e quaisquer documentos que sejam de competência do Núcleo de Controle Interno, no período de 08/01/2018 à 12/01/2018 referente as férias regulares do servidor LEANDRO COSTA REBELLO DE FREITAS.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS – PREVMOC

Montes Claros/MG, 02 de janeiro de 2018.
EUSTÁQUIO FILOCRE SARAIVA
DIRETOR PRESIDENTE - PREVMOC

PREVMOC

PORTARIA Nº 03/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA ASSINAR DOCUMENTOS NA AUSÊNCIA DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros/MG – PREVMOC – no uso de suas atribuições legais, nos termos dos dispositivos da Lei nº 028, de 08 de julho de 2010:

AUTORIZA:

Art. 1º. RAIENE FRANCIÉLE DE SOUSA, servidora deste Instituto de Previdência, a assinar todos e quaisquer documentos que sejam de competência do Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto Municipal dos Servidores Públicos de Montes Claros - Prevmoc, no período de 08/01/2018 à 19/01/2018 referente as férias regulares do servidor RODRIGO NERI DE AZEVEDO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS – PREVMOC

Montes Claros/MG, 02 de janeiro de 2018.
EUSTÁQUIO FILOCRE SARAIVA
DIRETOR PRESIDENTE - PREVMOC

MCTTRANS

A MCTTRANS, Empresa Pública Municipal com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, Bairro Canelas, Montes Claros, MG, CNPJ 05.097.946/0001-31, informa a contratação da empresa abaixo relacionada, formalizada mediante emissão de Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações trazidas pela Lei nº. 8.883/94:

PROCESSO Nº 0106/2017
PREGÃO 0036/2017
OBJETO: aquisição de cones para sinalização de trânsito

EMPRESA CONTRATADA:

HARLEY TEIXEIRA DE FREITAS - ME
Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento nº. 2.753/2017
Valor: R\$ 8.000,00 reais

Prazo de Vigência: 07/12/2017 a 31/12/2017

Montes Claros – MG, 02 de janeiro de 2018.

VITOR FLÁVIO JARDIM MURTA
PREGOIRO OFICIAL/CPLJ

**Município de Montes Claros – MG
Controladoria Geral**

Portaria/Controladoria Geral, nº 01, de 02 de janeiro de 2018

FICA DELEGADA A COMPETÊNCIA AO SERVIDOR PARA A GESTÃO DE ACESSO AO SGI – SISTEMA DE GESTÃO DE IDENTIDADE, CONFORME ART. 2º E 3º, INCISOS I A V E SEU PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO N.º 3617/2017.

O Controlador Geral, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 99, inciso II, alínea "e" da Lei Orgânica cumulado com o parágrafo único do mesmo artigo e considerando a expedição do Decreto de Delegação de Poderes, n.º 3.470, de 04 de janeiro de 2.017,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica delegada a competência para desempenho das atividades relativas à gestão de acesso ao SGI – Sistema de Gestão de Identidade para procedimentos de inserção de dados no sistema informatizado de acompanhamento de obras e serviços de engenharia – GEO-OBRAS e demais sistemas informatizados do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ao servidor: Guilherme Lúcio Meira Cambuí, sem prejuízo de outras atividades a ele atribuída nesta Controladoria.

Art. 2º. O período de desenvolvimento dessas atividades pelo mencionado servidor se estenderá até o final do corrente ano.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 02 de janeiro de 2017.

WILLIAM CÉSAR ROCHA
Controlador Geral

**Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral**

DECRETO

CONCEDE GRATIFICAÇÃO À SERVIDOR MUNICIPAL

O PREFEITO DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, embasado na Lei Complementar Municipal 040, de 28 de dezembro de 2012 e demais disposições legais;

Considerando, o que dispõe o Decreto nº. 3.468, de 01 de janeiro de 2017, no que diz respeito à calamidade financeira e ao contingenciamento de nomeações no âmbito municipal;

Considerando, que a presente gratificação destina-se a evitar a nomeação de novos servidores e a nomeação de cargos em comissão no respectivo setor, por meio do incentivo sobre as atividades desenvolvidas pelo servidor efetivo, promovendo maior rendimento no exercício de suas atribuições; Considerando ainda que o servidor gratificado exercerá, além das atividades designadas a seu cargo, atividades de coordenação dos serviços de referência técnica do Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o servidor **DANIEL MARTINS FONSECA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 089.884.296-48, lotado nos quadros da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a receber gratificação de 33% (trinta e três por cento) sobre o seu salário-base, a partir do dia 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º – O servidor gratificado deverá cumprir as atividades inerentes ao cargo e as que lhes forem ordenadas pela chefia imediata, considerando a necessidade do setor respectivo.

Art. 3º – As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de dotação própria do orçamento municipal em vigor.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, no lugar de costume, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro do corrente ano.

Montes Claros, 02 de janeiro de 2018.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

**Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral**

DECRETO

CONCEDE GRATIFICAÇÃO À SERVIDOR MUNICIPAL

O PREFEITO DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, embasado na Lei Complementar Municipal 040, de

28 de dezembro de 2012 e demais disposições legais;

Considerando, o que dispõe o Decreto nº. 3.468, de 01 de janeiro de 2017, no que diz respeito à calamidade financeira e ao contingenciamento de nomeações no âmbito municipal;

Considerando, que a presente gratificação destina-se a evitar a nomeação de novos servidores e a nomeação de cargos em comissão no respectivo setor, por meio do incentivo sobre as atividades desenvolvidas pelo servidor efetivo, promovendo maior rendimento no exercício de suas atribuições; Considerando ainda que o servidor gratificado exercerá, além das atividades designadas a seu cargo, atividades de assessoramento dos serviços de referência técnica do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o servidor **RENATO ALVES DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 038.573.496-46, lotado nos quadros da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a receber gratificação de 33% (trinta e três por cento) sobre o seu salário-base, a partir do dia 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º – O servidor gratificado deverá cumprir as atividades inerentes ao cargo e as que lhes forem

ordenadas pela chefia imediata, considerando a necessidade do setor respectivo.

Art. 3º – As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de dotação própria do orçamento municipal em vigor.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, no lugar de costume, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro do corrente ano.

Montes Claros, 02 de janeiro de 2018.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

DECRETO

O PREFEITO DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, embasado na Lei Complementar

Municipal 040, de 28 de dezembro de 2012 e demais disposições legais;

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada para exercer o cargo de **ASSESSORA EXECUTIVA (grau II)**, lotada nos quadros da Secretaria Municipal de Saúde, **ALZIRA PEREIRA GOMES DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 564.671.256-49.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos desde o dia 02 de janeiro de 2.018.

Montes Claros, 02 de janeiro de 2018.
Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

**Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral**

DECRETO

Nomeia Candidatos de Concurso Público para Cargo Efetivo do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 71, inciso VI e 99, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal e, considerando a homologação do resultado definitivo dos concursos públicos para preenchimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Administração Municipal, nos termos dos editais n.ºs 02/2015 e 01/2016;

a necessidade e possibilidade do Município quanto à admissão de pessoal e a legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados, para cargos efetivos do Poder Executivo do Município de Montes Claros, os candidatos aprovados em concurso público, relacionados no Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º – Os candidatos ora nomeados deverão, na forma da legislação vigente e do respectivo edital, serem regularmente convocados e empossados.

§ 1º Sem prejuízo do prazo legal assegurado aos nomeados, a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão poderá estabelecer regulamento, cronograma para atendimento, fluxo admissional, posse e demais procedimentos pertinentes, expedindo, quando necessários, os atos e comunicações próprios.

§ 2º A convocação dos nomeados poderá ser realizada por carta enviada por via postal com aviso de recebimento (AR), para o endereço indicado pelos candidatos quando de sua inscrição no concurso, ou outro endereço que tenha sido posteriormente informado pelos mesmos.

§ 3º Além da convocação na forma do § 2º, deste artigo, deverá ser divulgada no sítio eletrônico do Município de Montes Claros (www.montesclaros.mg.gov.br) o nome dos convocados, para os fins e efeitos legais.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Montes Claros, 02 de janeiro de 2018.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

ANEXO ÚNICO

Edital 02/2015

CARGO	CLASS.	CANDIDATO	DOCUMENTO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	18	IGOR WANDERLEY BOAVENTURA	MG-13.746.246
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	19	DANIELE LOPES RIBEIRO	MG-15.647.446
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	BRUNA DANNYELLE DA SILVA *	MG-14.895.350
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	20	EMILIA LUIZA MENDES PROFESSOR	MG-14.931.487
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	21	GERALDO AMAURI DE OLIVEIRA	M-9.275.606
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	22	CARLOS CESAR OLIVEIRA ALMEIDA	MG-16.986.659
ENGENHEIRO AMBIENTAL	10	JANE BRUNA DE ALMEIDA	MG-14.910.476
GEÓLOGO	1	FILIPPE COLEN DE FREITAS GUIMARAES	13493601
CONTADOR	1	HOSANA DA CRUZ SOARES	MG-16.120.824
MOTORISTA CARTEIRA D	7	FABIO NEWTON KAWAMURA	14953734
MOTORISTA CARTEIRA D	8	GILSON PINHEIRO MAGALHAES	MG-10.677.674
MOTORISTA CARTEIRA D	9	ANDRE GONÇALVES OLIVEIRA	MG-16.109.703
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	2	VINICIUS SILVA BARBOSA	MG - 16.344.446

Edital 01/2016

CARGO	CLASS.	CANDIDATO	DOCUMENTO
ODONTÓLOGO	1	MARIA ISABEL GANDRA OLIVA	060.336.246-02
ODONTÓLOGO	2	SHEILLA SILVA MENDES	057.478.206-05
ODONTÓLOGO	3	ELIENE DE OLIVEIRA	092.215-086-92
ODONTÓLOGO	4	MARIA APARECIDA BARBOSA DE SA	098.254.146-50
ODONTÓLOGO	5	ALESSANDRA FAGUNDES DE SOUZA	098.222.386-22
ODONTÓLOGO	6	MAURO AUGUSTO COSTA MENDES	043.173.416-03
ODONTÓLOGO	7	QUIRIA FRANCA RODRIGUES	047.210.755-02
ODONTÓLOGO	8	SIMONE OLIVEIRA TEIXEIRA DE FREITAS	051.256.286-54
ODONTÓLOGO	9	AMANDA PEREIRA ALVES	082.325.736-35
ODONTÓLOGO	1	LEONARDO DE ASSIS PIRES*	327.800.956-87
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	1º	IRLEI ANTUNES PERES	5595736690
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	2º	RODRIGO SANTOS BARROSO	83870415568
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	3º	GALDINA SUELY DA FONSECA	3383604683
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	4º	MARILIA SOARES RAPOSO	9467938677
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	5º	WANILDA BARBOSA DOS SANTOS	96595876604
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	6º	ADRIANA CRISTINA SILVA SOUZA	3931440621
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	7º	IARA FRANCIELLE FERNANDES CAVALCANTE	8052009677
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	8º	MARIA APARECIDA BARROS DE AZEVEDO	1284972623
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	9º	RITA DE CASSIA STARLING CAVALCANTI	92053165634
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	10	ZENILDE FERREIRA MARQUES	2777285683

*Pessoa com Deficiência

Montes Claros, 02 de janeiro de 2018

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG

ATA DE SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0281/2017 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, sob o regime de execução direta por preço global.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais disposições deste Edital.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS AD III) EM MONTES CLAROS – MG.

Aos 03 (três) dias do mês de janeiro do ano de 2018, na sala Central de Licitações, com sede à Av. Cula Mangabeira, nº 211, Centro, nesta cidade de Montes Claros-MG, às 09h30min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento (C.P.L.J.), nomeada pelo Decreto nº 3.560 de 24 de agosto de 2017. A presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, Priscila Batista Almeida, adotou os seguintes procedimentos: compôs a mesa, a qual passou a contar com as seguintes pessoas, Priscila Batista Almeida – Presidente da C.P.L.J., Diosmar Soares da Silva – Secretário da C.P.L.J. e Gerson Batista Viana – Membro da C.P.L.J. Dando início ao certame, a presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento apresentou os envelopes 01 – Documentos de habilitação e 02 – Proposta de Preços, devidamente lacrados, das empresas **CONSTRUTORA MECAL LTDA, CONSTRUTORA PERCAM LTDA, CEPOL – CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES POLO LTDA – EPP, LUCAS POMPILIUS GUEDES – EIRELI EPP, G&R EMPREITEIRA LTDA - ME, CONSTRUTORA ART EDIFICAÇÕES LTDA – ME, LEOMAR ALVES MARTINS EIRELI – ME e WORKSERVICE EIRELI – EPP** participantes desta licitação.

Foram iniciados os atos da sessão pública com o credenciamento das empresas: **CONSTRUTORA MECAL LTDA** sob CNPJ de nº: 05.852.464/0001-40, representada pela Sr.ª Karoline Gomes Santos, portador do CPF de nº: 115.699.426-84; **CONSTRUTORA PERCAM LTDA**, sob CNPJ de nº: 00.835.924/0001-08, representada pelo Sr. Conrado Costa Campos, portador do CPF de nº: 037.737.836-47; **WORKSERVICE EIRELI – EPP**, sob CNPJ de nº: 11.368.044/0001-95, representada pelo Sr. Luiz Eustáquio Gonzaga Vitor, portador do CPF de nº: 043.392.206-04; **G&R EMPREITEIRA LTDA - ME**, sob CNPJ de nº: 25.117.280/0001-43, representada pelo Sr. Geraldo Eustáquio David, portador do CPF de nº: 635.420.216-87; **CONSTRUTORA ART EDIFICAÇÕES LTDA – ME**, sob CNPJ de nº: 11.806.321/0001-02, representada pelo Sr. Elyys Constantino Vieira, portador do CPF de nº: 784.174.576-15. As empresas **CEPOL – CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES POLO LTDA – EPP, LEOMAR ALVES MARTINS EIRELI – ME e LUCAS POMPILIUS GUEDES – EIRELI EPP** não enviaram representantes.

A C.P.L.J. registrou a seguintes ocorrências:

A documentação de habilitação das empresas **G&R EMPREITEIRA LTDA - ME e WORKSERVICE EIRELI – EPP** não se encontravam numeradas. Os representantes legais das empresas procederam com a numeração devida sob a supervisão dos presentes.

A empresa **LEOMAR ALVES MARTINS EIRELI – ME** apresentou documento (certidão simplificada da junta comercial de Minas Gerais) preso com um clipe no envelope de habilitação.

A presidente da C.P.L.J. solicitou que fossem repassados os envelopes nº 02 (proposta de preços) e toda documentação de habilitação para análise dos presentes, tendo sido a documentação rubricada pelos representantes que assinam esta ata.

O representante da empresa **CONSTRUTORA PERCAM LTDA** solicitou que fossem registrados em ata os seguintes apontamentos: quanto à documentação da empresa **CEPOL – CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES POLO LTDA**, apesar da apresentação de declaração de enquadramento como microempresa, a receita do ano de 2016 excede o limite previsto pela Lei Complementar 123/2006; quanto à empresa **CONSTRUTORA ART EDIFICAÇÕES LTDA**, não foi localizado atestado de capacidade técnica de terraplanagem; quanto à empresa **G&R EMPREITEIRA LTDA**, não foi localizada a certidão de falência e concordata.

Em ato contínuo, a Presidente desta Comissão suspendeu a sessão para análise detalhada de todos os documentos quanto à regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira. Os envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas participantes do certame ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento. A presente ata será publicada na íntegra no Diário Oficial Eletrônico do Município e encaminhada via e-mail para todos os licitantes acima citados. Nada mais havendo a tratar, eu Diosmar Soares da Silva, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Priscila Batista Almeida
Presidente – CPLJ

Diosmar Soares da Silva
Secretário - CPLJ

Gerson Batista Viana
Membro – CPLJ

LICITANTES:

CONSTRUTORA MECAL LTDA
Rep. Karoline Gomes Santos
CPF de nº: 115.699.426-84

CONSTRUTORA PERCAM LTDA
Rep. Conrado Costa Campos
CPF de nº: 037.737.836-47

G&R EMPREITEIRA LTDA - ME
Rep. Geraldo Eustáquio David
CPF de nº: 635.420.216-87

Montes Claros, 03 de janeiro de 2018

PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG

EXTRATO Nº 002/2018

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento torna público a Ratificação dos processos abaixo relacionados:

RATIFICAÇÃO

Processo nº 0355/2017 – Dispensa de Licitação nº 0075/2017 – cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA PARA A GESTÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAL, VISANDO À DISPONIBILIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS PARA INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (DES-IF) E GESTÃO DO ISSQN SOBRE OPERAÇÕES DE CARTÕES DE DÉBITO/CRÉDITO. Contratada: **EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A - PRODABEL**, valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Ratificado em 29 de dezembro de 2017.

Processo nº 0356/2017 – Inexigibilidade nº 0057/2017 – cujo objeto é a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2017, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017 DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE), PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP, COM FORNECIMENTO DE APARELHO, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS. Contratada: **CLARO S.A.**, valor total de R\$ 67.642,41 (sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos). Ratificado em 02 de janeiro de 2018.

Montes Claros (MG), 03 de janeiro de 2018.

Priscila Batista Almeida
Presidente da CPLJ

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS
Secretaria de Planejamento e Gestão
Comissão de Avaliação de Acumulação de Cargos Públicos

EXTRATO DE DECISÃO DE ANÁLISE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS – PROCESSO 001/2018

A Comissão Municipal de Avaliação de Acumulação de Cargos Públicos nos termos do inciso II, do artigo 2º da Portaria número 22, de 04 de Setembro de 2017 cumulado com o artigo 10 da Portaria/Seplag número 09, de 18 setembro de 2017 torna público a análise de acúmulo de cargo realizada quanto a situação da servidora P.C.I., candidata a vaga de Técnico de Enfermagem no concurso público 01/2016, que considerou ilegal a acumulação de cargos públicos, diante a incompatibilidade de horários, devendo ser notificado o servidor quanto o teor desta decisão por meio de ofício comunicatório, cientificando que terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, para interpor pedido de reconsideração, através de requerimento fundamentado, podendo apresentar declaração, novos documentos ou manifestar por escrito sua opção.

A íntegra da decisão encontra-se disponível na Comissão Municipal de Acumulação de Cargos, Secretaria de Planejamento e Gestão.

Montes Claros (MG), 03 de janeiro de 2018

Comissão Municipal de Avaliação de Acumulação de Cargos Públicos

PREVMOC

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS – PREVMOC –

ATO RETIFICADOR DE APOSENTADORIA

RETIFICA O ATO QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO DE “APOSENTADORIA POR INVALIDEZ” A SERVIDOR DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições, em consonância com as Constituições Federal, Estadual, a Lei Orgânica deste Município, as Leis Municipais 3.175 de 23 de dezembro de 2003, (Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Montes Claros); 2.101 de 14 de janeiro de 1.993, com as modificações das Leis Complementares nº 002, de 23 de Junho de 2005, nº 008 de 1 1 Abril de 2006, e nº 028 de 08 de julho de 2010; e 2.130, de 08 de setembro de 1.993; e das Emendas Constitucionais n.º 20, de 15/12/98; n.º 41 de 19/12/2003, n.º 47/2005 e nº 70/2012; e com o Decreto Municipal nº 3.470, de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica concedido o benefício de “APOSENTADORIA POR INVALIDEZ”, como segue a:

1– **KLÉSIO OLIVEIRA SÁ**, matrícula **72.488-2/1**, portador do CPF nº **007.891.646-12**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo efetivo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, GRUPO: ANEXO VIII, ITEM III, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 21/09, PADRÃO P-04**, pelo **CID nº C07**, com o tempo de serviço de 16 anos, 7 meses e 6 dias até a data da perícia, dia 27 de julho de 2016, deferido nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I da CF de 1988, com proventos integrais.

Artigo 2º – O valor dos benefícios concedidos nos termos do artigo anterior, será revisto nas mesmas bases e mesmas épocas estabelecidas para revisão dos vencimentos dos inativos do RGPS, nos termos da Lei.

Artigo 3º – O Pagamento dos benefícios de que trata este Ato, correrá às expensas do PREVMOC, Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros(MG).

Artigo 4º – Revogadas as disposições em contrário, este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros (MG), 03 de janeiro de 2018.

EUSTÁQUIO FILOCRE SARAIVA
Presidente do Prevmoc